

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações

EDITAL**UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF
LICITAÇÃO ELETRÔNICA -P.E.Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 00080-00030480/2021-88****O PRESENTE PREGÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****SENHORES LICITANTES:****ATENSTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.**

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para implementação do Programa Mulheres Inspiradoras que faz parte da política educacional de valorização de mulheres desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) visando fortalecer ações a partir de práticas de leitura e escrita na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: **R\$ 97.477,12 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos),**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 13/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do dia 13/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:00 horas do dia 13/07/2021.

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014, 26.851/2006, 39.860/2019 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020-PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos

no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de acervo bibliográfico para implementação do Programa Mulheres Inspiradoras que faz parte da política educacional de valorização de mulheres desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) visando fortalecer ações a partir de práticas de leitura e escrita na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 97.477,12** (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos) conforme Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; **Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517-0036 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL, Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA E Programa de Trabalho: 12.362.6221.2390.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL - OCA - FONTE 100**; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Comprasgovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: dilicsedf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail dilicsedf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras governamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br no link correspondente a este Edital), antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLT-ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas qualificadas como MEs / EPPs do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 8**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- 6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;
- 6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - I - A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - II - As vedações deste item estendem-se às relações homo-afetivas.
- 6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº4.611/2011):

- 6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- 6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação com todos os itens exclusivos para MEs / EPPs), não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.1.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

I - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

II - De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

V - Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

VI - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP;

8.1.2.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do **inciso VI, do item 8.1.2** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.1.2.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.1.5. **O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificavas devidamente aceitas pela Administração.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

c) **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

9.4. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.6. Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**.

11.6.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.6.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e (**valor**) consignados no registro de cada lance.

11.6.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.6.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.6.3.2. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

- 11.6.4. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.6.5. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.6.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.6.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao menor preço.
- 11.6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.6.6. e 11.6.7. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.6.9. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.6.9 o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.6.8.
- 11.6.10. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.6.6.
- 11.7. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.7.1. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, §3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs/EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
- 11.7.2. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.2.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.2.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.7.4. Após o desempate de que tratam os subitens 11.7.2.1. e 11.7.2.3., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.7.4.1. Produzidos no País;
- 11.7.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.7.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.7.4.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.7.5. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.7.4.1 a 11.7.4.4 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.7.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.3.1. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

13.3.1.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

13.3.1.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

13.3.1.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.3.1.4. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a (60) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.3.1.5. **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993;

13.3.1.6. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entregado(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

13.3.1.7. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme constante no modelo da Proposta Anexo II do Edital. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

13.3.1.8. Os dados inseridos na proposta, com o correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.7. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.8. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.9. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.10. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.12. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.12.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.12.1.1. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12.1.2. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12.2. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.1 a 11.7.4, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Licitações da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C, térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.3.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.8. **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

14.8.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.8.1.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem 14.9.5 deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

14.8.1.2. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.1.3. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) OU o(s) grupo(s) ou o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer;**

I - A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.9.4 deste Edital;

14.8.1.4. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.1.2** deste Edital;

I - Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

14.8.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.8.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.9. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.9.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.9.2. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.9.2.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.9.2.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.9.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

14.9.3.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.9.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.9.3.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.9.3.8. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.9.3.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b** (i, ii e iii) acima, podendo ser supridas através do Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido ou Capital Social, conforme estabelecido no subitem 14.9.4.3.
- e) A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.9.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.10. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a mesma fornecido, a contento, os materiais equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.10.1. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.10.2. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.10.3. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.5.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.10.6. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) **OU** grupo(s) **OU** item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10.7. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, e apresentar proposta para o item 02, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

14.11. OUTROS DOCUMENTOS

14.11.1. A empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo III do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

14.12. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.13.1. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.13.2. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.7.2 a 11.7.4, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.13.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.13.7. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.3. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.5. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sediada no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF, em Brasília/DF, de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir

devidamente relatado ao Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **DO CONTRATO**

17.1. A contratação ocorrerá, por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993., conforme item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18. **DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, poderá designar para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, se for o caso, 02 (dois) executores, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da CONTRATANTE, vinculada à Gerência de Almoxarifado, em conjunto com a Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD), por intermédio da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) farão a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

19.2 O material será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência, comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

19.2.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.

19.2.2 Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

19.2.3 Verificação de aderência às especificações constantes do instrumento contratual.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais, formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do Contrato e/ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante.

19.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

19.5 Se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, fica a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.7 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

19.8 Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de transporte necessárias, para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

19.9 Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e atender os quantitativos e especificações descritas nos Anexos deste Termo de Referência.

19.10 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues acondicionados em pacotes, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

19.11 A CONTRATADA deverá entregar a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste instrumento.

19.13 Não haverá necessidade de adequação do ambiente da SEEDF nem das Unidades Escolares – UEs e nem das Unidades Administrativas que receberão os materiais constantes do objeto do presente Termo, haja vista tratar-se de material de consumo, cuja distribuição ficará a cargo da GDHD/DCDHD/SUBEB, devendo apenas haver local apropriado para o armazenamento dos itens adquiridos visando sua conservação.

19.13.1 A Gerência de Almoxarifado – GEAL da SEEDF, situada na Unidade III, Setor Áreas Públicas (SAP), lote "E", CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901-6094 e 3901- 2589, dispõe de espaço para armazenamento do objeto desta aquisição até recebimento pela área demandante.

19.14. A Contratada deverá dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que, caso haja recusa, por parte da CONTRATANTE, na aceitação do produto considerado em condições inadequadas, a CONTRATADA deverá substituir o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial.

19.14.1 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

20.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

20.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

20.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

20.2. Para as comprovações elencadas no item 20.1.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

20.3. Os documentos elencados no item 20.1.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, CNPJ: 00.394.676/0001-07.

20.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 20.4, não serão aceitas.

20.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

20.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial**, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

20.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

20.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

monetária(quando foro caso).

20.13. Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

20.14. Excluem-se das disposições do item 20.13:

20.0.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

20.0.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

20.0.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo IV ao Edital**).

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo IV) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

22.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

22.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

22.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

22.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.

22.1.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.1.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

22.1.9. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.1.10. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

22.1.11. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão

22.1.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.13. A critério do Pregoeiro ,o prazo de 2(duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.1.14. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestada se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.1.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

22.1.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF na página <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>.

22.1.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo SEI (serviço eletrônico de informações).

22.1.18. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na DILIC, no endereço eletrônico dilicsedf@gmail.com.

22.1.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico dilicsedf@gmail.com, através do fone (61)- 3901-2319 ou (61) 99205-4523 diretamente na Diretoria de Licitações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

22.1.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.1.21. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.22. ANEXO III – Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019

23.1.23. ANEXO IV - Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

23.1.24. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 29 de junho de 2021.

REGINA RODRIGUES PORTO

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de acervo bibliográfico para implementação do Programa Mulheres Inspiradoras que faz parte da política educacional de valorização de mulheres desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) visando fortalecer ações a partir de práticas de leitura e escrita na rede pública de ensino do Distrito Federal, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Conforme especificações, quantitativos e características constantes nos ANEXOS deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Trajetória do Programa - O Projeto Mulheres Inspiradoras foi idealizado e executado pela professora da Secretaria de Estado de Educação Gina Vieira Ponte de Albuquerque em 2014, no Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, com resultados positivos e premiado internacionalmente. Assim, no ano de 2017, a partir de uma parceria estabelecida entre o Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), a Corporação Andina de Fomento (CAF) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) foi implementada a Primeira Edição do Programa de Ampliação da Área de Abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras, que contemplou quinze Unidades Escolares (UEs), com a formação de quarenta e oito profissionais da educação.

A partir de 2018, contando com a participação e contribuição teórica de outros (as) profissionais engajados (as) com a temática, houve uma reformulação de ações que se faziam necessárias para sua consolidação. Então, tal Projeto se converte no Programa Mulheres Inspiradoras, passando a fazer parte da política educacional da SEEDF de valorização de meninas e mulheres e de

enfrentamento às violências, a partir de práticas de leitura e escrita na rede pública de ensino do Distrito Federal que visa, gradativamente, a contemplar as UEs que ofertam o 2º Bloco do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e às UEs de Ensino Médio que demandem sua implementação, a partir da formação continuada de profissionais de educação no Curso Mulheres Inspiradoras, ofertado, anualmente, pela Subsecretaria de Formação Continuada de Profissionais de Educação (EAPE/SEEDF).

Portanto, o Programa Mulheres Inspiradoras (PMI) tem como objetivo consolidar a formação continuada na rede pública de ensino do Distrito Federal (DF) cuja proposta pedagógica, voltada para os letramentos, busca promover uma educação que reconheça a diversidade e forneça ferramentas para a compreensão da realidade, de modo a desnaturalizar práticas discriminatórias e violentas, e concorrer para a melhoria da qualidade da educação pública ofertada no DF e para a construção de uma sociedade mais justa e alteritária.

O eixo estruturante da proposta e diferencial do Programa é o trabalho sistemático com a escrita como prática social a partir da ampliação do repertório de leitura de obras de autoria feminina em sala de aula. Como eixo transversal, a abordagem de temas relativos à equidade de gênero e à valorização do protagonismo feminino. Associando os temas transversais aos conteúdos de Língua Portuguesa e dos demais componentes curriculares, previstos no Currículo em Movimento da SEEDF (2014), propomos levar para a sala de aula questões que fomentem o debate e a reflexão relacionados à Educação para a Diversidade, para a Cidadania e a Educação em e para os Direitos Humanos.

Ademais, o Programa está em consonância com os dispositivos legais abaixo elencados:

- Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 26A;
- Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos estabelecidas, por meio da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, pelo Conselho Nacional de Educação, que reconhecem a Educação em Direitos Humanos (EDH) como um dos eixos fundamentais do direito à educação;
- Os eixos transversais do Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação: Educação em e para os Direitos Humanos e para a Diversidade;
- Lei Nº 5.806, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os projetos desenvolvidos nas UEs, a partir da proposta pedagógica do Programa Mulheres Inspiradoras, buscam superar o modelo educacional em que muitas vezes o (a) estudante é silenciado (a), deixando de ser protagonista em sua vida escolar. As sequências didáticas e as estratégias pedagógicas propostas são ativas e estimulam o (a) estudante a ser sujeito no processo de ensino e de aprendizagem, o que coaduna com as orientações curriculares e diretrizes educacionais no Distrito Federal, sendo que a utilização da pedagogia de projetos é uma estratégia que favorece a autonomia e a criatividade do (a) estudante, proporcionando ao (à) professor (a) acompanhar, com mais propriedade, o desenvolvimento de toda a turma, as intervenções necessárias e os resultados alcançados. Portanto, o (a) professor (a) é um intelectual transformador, capaz de pensar a própria prática pedagógica de forma crítica, criativa e inovadora.

Nesse sentido, para dar continuidade à implementação do Programa, a Secretaria de Estado de Educação do DF, por meio da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e da EAPE tem envidado esforços nas ações administrativas e pedagógicas para tal, e disponibilizado recursos financeiros próprios, a partir de 2018, para a aquisição das obras literárias que compõem o acervo do Programa, visando, assim, possibilitar as práticas de leitura e escrita e a aplicabilidade de projetos autorais nas UEs, de forma a estimular a política de valorização das mulheres, tendo os seguintes objetivos estabelecidos:

I - Ampliar o repertório de leitura, a partir do letramento crítico com o acervo indicado;

II - Aprimorar as habilidades e competências ligadas à escrita de textos autorais;

III - Fortalecer os conhecimentos sobre gêneros e tipos textuais;

IV - Ressignificar a percepção acerca do papel da mulher na sociedade por meio de exemplos femininos reconhecidos;

V - Refletir sobre mecanismos legais de prevenção, de denúncia e de combate à violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha, permitindo-lhes identificar as diferentes formas de agressão, em atenção à Lei nº 5.806 de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

VI - Mobilizar a comunidade escolar para o combate coletivo a todas as formas de violência contra a mulher;

VII - Promover a cultura de paz como forma de prevenção à violência.

3.2 Do Acervo do Programa Mulheres Inspiradoras-PMI - O Programa de ampliação da área de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras ocorrido em 2017, contou com cinco diferentes obras: 1) Não vou mais lavar os pratos, de Cristiane Sobral; 2) Só por hoje vou deixar meu cabelo em paz, de Cristiane Sobral; 3) Quarto de Despejo: diário de uma favelada, de Carolina Maria de Jesus; 4) Diário de Anne Frank, escrito por Anne Frank; e 5) Malala: a menina que queria ir para a escola, de Adriana Carranca.

Já no processo de estruturação do PMI, no ano de 2018, novas obras foram incorporadas como forma de potencializar as discussões sobre as diferentes narrativas e trajetórias de mulheres no âmbito do Programa, especialmente, aquelas invisibilizadas socialmente. Em função disso, as seguintes obras passaram a integrar o acervo do PMI: Diário de Bitita, de Carolina Maria de Jesus; A outra face: história de uma garota afegã, de Deborah Ellis; Metade cara, metade máscara, de Eliane Potiguara; Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo; Um verso e mei, de Meimei Bastos; A mulher de pés descalços, de Scholastique Mukasonga.

Atualmente, o acervo do PMI é composto das 5 (cinco) obras adquiridas em 2017, somadas a mais 6 (seis) obras do ano de 2018, tendo, dentre essas, duas obras de língua estrangeira (inglesa e francesa): “The Breadwinner” (versão em inglês da obra A outra Face: história de uma garota afegã) de Debora Ellis e “La femme aux pieds nus” (versão em francês da obra A mulher de pés descalços) de Scholastique Mukasonga, para atender aos Centros Interescolares de Línguas (CILs), adquiridas por meio de recursos do PDAF.

É imperioso ressaltar que a curadoria de obras para o acervo do PMI visa o fortalecimento do trabalho com a produção literária de mulheres em sala de aula, pensando-as como potência no processo de formação do hábito de leitura e de conscientização das questões envoltas ao universo das mulheres. Assim, esse conjunto de obras que foi incorporado ao acervo apresenta às (aos) estudantes novas escritoras do Brasil e do mundo em sua diversidade literária, cultural, social e existencial, e lhes permite acompanhar transformações da expressão literária em um período curto de tempo, bem como percorrer as vozes narrativas de mulheres de diferentes raças e etnias, que, partindo de distintas culturas, criam suas histórias.

Das seis novas obras que passaram a compor o acervo em 2018, quatro são escritas por mulheres negras (Scholastique Mukasonga, Conceição Evaristo, Carolina Maria de Jesus e Meimei Bastos), uma obra por uma mulher indígena (Eliane Potiguara) e uma obra por uma mulher branca, que também é estrangeira (Deborah Ellis). Das quatro mulheres negras, apenas uma não é brasileira, mas africana: a ruandesa Scholastique Mukasonga.

Nesse sentido, a diversidade aqui é entendida como a presença, sem hierarquias, de uma polifonia de perspectivas, em especial, a de grupos historicamente excluídos e marginalizados. Vale ressaltar que os títulos pretendidos dialogam com as obras que compunham o acervo do Programa de Ampliação de 2017, aprofundando as concepções sobre a representatividade de mulheres e a centralidade de sua autoria.

As temáticas trazidas nas obras escolhidas, assim como as autoras, contribuem para a implementação de práticas de ensino em consonância com os pressupostos legais do Programa, tais como o artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a obrigatoriedade nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, do estudo da história e cultura afro-brasileira e da história e cultura dos povos indígenas.

O reconhecimento das matrizes culturais africana e indígena e da centralidade das mulheres na construção do conhecimento, seja literário ou do mundo como um todo, corrobora para a superação da invisibilidade desses extratos sociais, decorrente de inúmeras omissões. Assim, das seis obras incorporadas ao acervo, quatro tratam de aspectos da história e cultura africanas e afro-brasileiras, a saber: A mulher dos pés descalços, Ponciá Vicêncio, Diário de Bitita e Um verso e Mei, não por coincidência todas escritas por mulheres negras, respectivamente, Scholastique Mukasonga, Conceição Evaristo, Carolina Maria de Jesus e Meimei Bastos. Metade cara, metade máscara, de Eliane Potiguara, por sua vez, foi escrita por uma mulher indígena e versa exatamente sobre as questões envoltas nessa identidade marcada por fronteiras e travessias. A obra restante, A outra face: história de uma garota afegã, de Deborah Ellis, completa esse panorama como um livro em que se exerce, no próprio gesto da autora, a empatia por outro povo, por outra história, por outros dilemas que não os seus, em um exercício de empatia e alteridade que permite à escritora canadense lançar um olhar sensível para a menina Parvana, uma pequena garota afegã, que narra sua saga.

3.2.1- Das Obras Pretendidas - Para fins da pretensa aquisição, conforme Anexo a este Termo, seguem abaixo os seis títulos pretendidos, cujas narrativas retratam caminhos pisados e repisados por mulheres de diversas raças e etnias.

- A mulher de pés descalços, da ruandesa Scholastique Mukasonga, nos apresenta a velha Stefania, que, no interior de Ruanda, país da África centro-oriental, levanta todos os dias de sua vida com o único objetivo de garantir a sobrevivência das suas e dos seus.
- Temos, ainda, os olhos distantes de Ponciá Vicêncio, personagem homônima do livro de Conceição Evaristo, cuja loucura mais revela uma vontade castrada de dedicar-se a si mesma do que um estado de ausência no mundo.
- Em Diário de Bitita, fazemos a leitura do jornal sentados ao lado da Carolina Maria de Jesus menina, ainda Bitita, com seus olhos e ouvidos atentos aos barulhos do mundo.
- Em cada poema de Um verso e Mei, de Meimei Bastos, a rebeldia se faz a boa transgressão, gritando forte, e não alto, em que se constrói uma história de um nós e de um agora das mulheres nas periferias.
- Em A outra face: história de uma garota afegã, de Deborah Ellis, podemos conhecer o mundo distante das mulheres de burcas e véus, e percorrer as ruas de Cabul, cidade do Afeganistão, com a menina Parvana, que se traveste de menino para sobreviver e garantir a sobrevivência das suas e seus.
- Na leitura de Metade cara, metade máscara, de Eliane Potiguara, podemos ser, ancestralmente, o que um dia já fomos, revivendo as histórias de nós escondidas por colonizadores que tiraram nossa porção natureza, indígenas de novo poderemos ser, para reverenciar e respeitar.

Com essas histórias de meninas, mulheres jovens e velhas, serão construídas, no chão de cada uma das UEs que integram o PMI, outras possibilidades de aulas, mas, e principalmente, outras formas de ver o mundo, a si mesmas/os e às/aos outras/os, inclusive no envolvimento dos meninos ao debate, num processo educativo de desconstrução de masculinidades tóxicas. A curadoria desses títulos foi feita para que essas histórias inspiradoras –assim chamadas porque trazem o que precisamos olhar, sentir e viver –possam compor o repertório de leitura de estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal e para que nunca esqueçamos que somos feitas/os de conquistas e resistências.

Há de se considerar que, cada vez mais, o Programa tem estimulado um repensar das práticas pedagógicas, provocando uma resignificação do espaço escolar, tendo atraído profissionais de educação de modalidades de ensino e componentes curriculares diferenciados, a cada ano, acarretando, assim, reorganização das ações e adoção de procedimentos por parte das áreas competentes, visando a sua plena execução, sendo necessária a aquisição de novos títulos de obras de autoria feminina em

quantidade suficiente para que os (as) professores (as) possam utilizar o acervo de forma a contemplar as especificidades individuais de cada estudante, considerando os ritmos diferenciados de leitura. Um dos grandes diferenciais do Programa é a leitura individual pelo (a) estudante em sala de aula, o que lhe permite autonomia, pois propicia a utilização do tempo de leitura de forma pessoal, possibilitando o protagonismo desde o processo da leitura, para realizar a leitura, análise e reflexão.

Para tanto, importante salientar, também, a necessidade de aquisição de títulos de cada obra para serem utilizados no curso de formação, ofertado pela EAPE, para fomentar a leitura, análise e reflexão por parte dos/as cursistas, de forma a subsidiar a realização do Projeto autoral nas salas de aulas de cada unidade escolar, haja vista que na formação continuada há desenvolvimento de trabalho específico com as obras literárias abrangidas para proporcionar maior ampliação dos usos e intersecções curriculares em sala de aula, por meio da reflexão sobre o teor das obras entre os formandos e formadores.

Outra especificidade do Programa é o acompanhamento técnico pedagógico da realização de Projeto autoral nas unidades escolares, já contempladas e em formação, que será feito pelas Coordenações Regionais de Ensino, por meio do (a) Coordenador (a) Intermediário (a), das Unidades de Educação Básica (Uniebs) com a interlocução das Equipes de gestão técnico-pedagógica e de Formação do Programa Mulheres Inspiradoras da SUBEB e EAPE.

Assim, o conhecimento e a leitura de cada obra literária é imprescindível para a realização de suas funções de interação com as UEs, o que enseja o recebimento de títulos das obras para cada Coordenação Regional de Ensino/Unidades de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e, ainda, para as equipes técnicas envolvidas da EAPE e SUBEB. Tal articulação entre as Regionais, Equipes Técnicas e as UEs não se trata de supervisão, mas de promoção de suporte pedagógico e logístico para os/as professores/as nas UEs de forma a efetivar de forma colaborativa a consolidação do Programa como política pública. O/a Coordenador/a Intermediário nesse contexto é partícipe e também protagonista para a realização do Projeto e consequentes resultados desse processo.

Os (As) professores (as) certificados (as) para implementação do Programa deverão utilizar as obras literárias nas suas respectivas UEs, podendo ser, concomitantemente, às atividades de formação dos (as) educadores. Os (As) gestores (as) e profissionais participantes assumirão o compromisso de execução das atividades e continuidade das ações também nos anos seguintes, com a utilização da bibliografia a ser adquirida.

Portanto, a pretensa aquisição consta do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2021, em consonância com o PPA-EducaDF 2, Educação de Excelência, e PDE 2.22, 2.20 e 2.48, fazendo-se necessária a compra desse acervo, nas condições, especificações e nos quantitativos constantes neste Termo de Referência e seu anexo, visando o suprimento da demanda, tendo como base a certificação no Curso de formação Mulheres Inspiradoras, realizado pela EAPE, em **catorze UEs** que passaram a fazer parte do Programa Mulheres Inspiradoras, quais sejam: CEF 27, CEF 33, CEF 32 da Ceilândia; CEM 01, CEF 01 do Gama; CEF 19 e CEF 17 de Taguatinga; CEF 113, CEF 206, CEF 106, CED 104 do Recanto das Emas; CEM 304 Samambaia, CED Myriam Ervilha e CED 04 de Sobradinho. E, ainda, suprir às equipes técnicas de implementação do programa, conforme explicitado acima.

4. DO PÚBLICO BENEFICIADO

4.1 A pretensa aquisição visa atender às Unidades Escolares participantes do Programa Mulheres Inspiradoras na rede pública de ensino do Distrito Federal, às Equipes Técnicas de implementação da Formação Continuada da EAPE e de Acompanhamento técnico-pedagógico da SUBEB e às Unidades de Educação Básica das Coordenações Regionais de Ensino.

5. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Serão contempladas com as obras a serem adquiridas, que **totalizam 2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis)** exemplares:

- **14 (catorze) Unidades Escolares**, sendo que cada unidade escolar receberá 162 livros, ou seja, 27 exemplares de cada um dos seis títulos, **totalizando 2.268 livros**.
- **14 (catorze) Coordenações Regionais de Ensino**, sendo que cada Coordenação Regional de Ensino receberá seis livros, (01) um de cada título, **totalizando 84 livros**, a serem utilizados pelos Coordenadores Intermediários que atuam nas escolas contempladas.
- **Equipe Técnica de Implementação e Formação do Programa Mulheres Inspiradoras da EAPE**, para fins de utilização em atividades didático-pedagógicas previstas para o Curso de Formação, com vinte exemplares de cada um dos 06 (seis) títulos, ou seja, **120 livros**.
- **Equipe Técnica-Pedagógica de Implementação da SUBEB** com quatro exemplares de cada um dos 06 (seis) títulos, **totalizando 24 livros**, para fins de utilização em atividades técnico-pedagógicas e de acompanhamento do programa junto às UEs contempladas.

Portanto, o número de exemplares a serem adquiridos de cada obra, que consta na Planilha de Formação de Custos, se refere a:

- 27 exemplares de cada obra X 14 UEs = **378 unidades**
- 01 exemplar de cada obra X 14 CRE's = **14 unidades**
- 20 exemplares de cada obra, para uso da Equipe do Programa Mulheres Inspiradoras no Curso de Formação EAPE = **20 unidades**
- 04 exemplares de cada obra, para uso da Equipe Técnico-pedagógica SUBEB = **4 unidades**

Dessa forma, o pretenso certame licitatório visa a aquisição de **416 unidades** que multiplicados por 06 títulos, computam **2.496 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis) exemplares**, sendo o total geral da pretensa aquisição, conforme consta no Anexo a este Termo.

Cabe ressaltar a relevância da abrangência do PMI na rede pública de ensino do DF, sendo que, ao final da formação ocorrida em 2020, a Secretaria de Estado de Educação do DF passará a contar com 67 (sessenta e sete) UEs participantes, motivo pelo qual, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tem envidado esforços em dar prosseguimento ao Programa Mulheres Inspiradoras, a fim de garantir que os benefícios e resultados conquistados com a iniciativa se estendam cada vez mais a unidades escolares da rede.

6. DO PRAZO / LOCAL DA ENTREGA

6.1 As obras deverão ser entregues, com remessa ÚNICA, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As obras deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do DF, localizado na Unidade III, Setor de Áreas Públicas SIA/SAP, Lote "E", Área Especial, CEP: 71.215-000 Brasília/DF que, em parceria com a Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade - DCDHD, por intermédio da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade-GDHD, da Subsecretaria de Educação Básica-SUBEB efetuarão as ações inerentes ao recebimento.

6.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, SIA/SAP, CEP 71.215-000, Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e (61) 3901- 2589.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da CONTRATANTE, vinculada à Gerência de Almoxarifado, em conjunto com a Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD), por intermédio da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) farão a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

7.2 O material será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas nos Anexos deste Termo de Referência, comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

7.2.1 Entrega realizada nas quantidades contratadas.

7.2.2 Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

7.2.3 Verificação de aderência às especificações constantes do instrumento contratual.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais, formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do Contrato e/ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante.

7.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

7.5 Se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, fica a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da CONTRATANTE. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.6 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.8 Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de transporte necessárias, para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

7.9 Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e atender os quantitativos e especificações descritas nos Anexos deste Termo de Referência.

7.10 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues acondicionados em pacotes, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

7.11 A CONTRATADA deverá entregar a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste instrumento.

7.13 Não haverá necessidade de adequação do ambiente da SEEDF nem das Unidades Escolares – UEs e nem das Unidades Administrativas que receberão os materiais constantes do objeto do presente Termo, haja vista tratar-se de material de consumo,

cuja distribuição ficará a cargo da GDHD/DCDHD/SUBEB, devendo apenas haver local apropriado para o armazenamento dos itens adquiridos visando sua conservação.

7.13.1 A Gerência de Almoxarifado – GEAL da SEEDF, situada na Unidade III, Setor Áreas Públicas (SAP), lote "E", CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901-6094 e 3901- 2589, dispõe de espaço para armazenamento do objeto desta aquisição até recebimento pela área demandante.

8. DA GARANTIA

8.1 A Contratada deverá dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo que, caso haja recusa, por parte da CONTRATANTE, na aceitação do produto considerado em condições inadequadas, a CONTRATADA deverá substituir o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial.

8.2 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às dependências da SEEDF para a entrega do material, portando, obrigatoriamente, crachá funcional da empresa e apresentando-se devidamente uniformizados.

9.2 Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais, de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

9.4 Exercer fiscalização e supervisão da entrega, conferência e vistoria do material discriminado no Contrato ou Nota de Empenho, por meio de servidores designados, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução do objeto do contrato.

9.6 Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com esse Termo de Referência.

9.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulares e contratuais cabíveis.

9.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Termo de Referência.

9.10 Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar todo o material no endereço indicado pela CONTRATANTE, nas condições, no prazo e no local indicado pela SEEDF, em estrita observância às especificações e aos quantitativos do Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do objeto do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens nas dependências da CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

10.4 Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.5 Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados quando em trabalho dentro das dependências da CONTRATANTE.

10.6 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela execução do Contrato, adotando as providências requeridas, relativas à realização da entrega pelos empregados, além de comandar, coordenar e controlar a efetivação desta, pelos contratados.

10.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada.

10.8 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que possam ser vítimas de acidentes ou acometidos de mal súbito, quando em serviço.

10.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

10.11 Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando as especificações e demais condições deste Termo e Anexos, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de materiais utilizados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do Contrato.

10.12 Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

10.13 Fornecer os materiais com observância às referências dispostas em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 6029:2002.

10.14 Assumir a responsabilidade:

10.14.1 por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.14.2 por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.14.3 por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.14.4 pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

10.15 - Fica vedada à Contratada a utilização de conteúdo contendo:

I - atos discriminatórios contra a mulher;

II - atos que incentivem a violência contra a mulher;

III - atos que exponham a mulher a constrangimento;

V - atos de conteúdo homofóbico;

V – atos que representem qualquer tipo de discriminação, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2015.

11. DO JULGAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO, por item, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, com observância ao disposto nos anexos a este Termo de Referência.

11.2 A Adjudicação será por ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.3 Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a mesma fornecido, a contento, os materiais equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.4. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2 Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

13. DA RESERVA DE COTA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Nos termos dispostos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado neste Termo de Referência.

13.2 Reservar-se-á participação exclusiva às contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atentando-se para no momento do instrumento convocatório, desabilitar empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial, conforme disposto no art. 25, parágrafos 1º e 2º da Lei 4.611 de 9 de agosto de 2011.

13.3 As demais previsões serão aquelas previstas no instrumento convocatório.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O presente certame se processará por meio do Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 recepcionado no Distrito Federal pelo decreto 40.205 de 30 de outubro de 2019, pelo, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.583, de 06 de outubro de 2015, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

15.1 A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2 De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

15.3 Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16.3 Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 10, Art. 27º, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

16.4 Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

16.5 Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária”.

16.6 Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

16.7 Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A contratação ocorrerá, por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

18.1 O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, poderá designar para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, se for o caso, 02 (dois) executores, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento e atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cuja despesa encontra-se programada Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021, em consonância com o PPA-EducaDF 2, Educação de Excelência, e PDE 2.22, 2.20 e 2.48.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e/ou pela Comissão de Recebimento de Materiais.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, pg. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a OUIVORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO por meio do telefone 0800.6449060 (DECRETO Nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

24. DOS ANEXOS

24.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Especificações das Obras Literárias

ANEXO II - Planilha de Formação de Custos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS LITERÁRIAS

Itens	Descrição	Especificações
1	Título: Diário de Bitita.	Autora: Carolina Maria de Jesus. Editora: SESI-SP, Última Edição. Encadernação: brochura, idioma Português, 208 páginas, dimensão aproximada: 23 x 16 x 1,5 cm.

2	Título: Um Verso e Mei.	Autora: Meimei Bastos. Editora: Malê, Última Edição. Encadernação: brochura, idioma Português, 74 páginas, dimensão aproximada: 19 x 13 x 0,5cm.
3	Título: A Outra Face: História de uma Garota Afegã.	Autora: Deborah Ellis. Editora: Ática, Última Edição. Encadernação: brochura, idioma português, 128 páginas. dimensão aproximada: 21 x 13,6 x 0,8 cm.
4	Título: Ponciá Vicêncio.	Autora: Conceição Evaristo. Editora: Pallas, Última Edição. Encadernação: brochura, idioma português, 120 páginas. dimensão aproximada: 21 x 13,8 x 0,8 cm.
5	Título: A Mulher de Pés Descalços.	Autora: Scholastique Mukasonga. Editora: Nós. Última Edição. Encadernação: brochura, idioma português, 160 páginas, dimensão aproximada: 18 x 12,8 x 1,0 cm.
6	Título: Metade Cara, Metade Máscara.	Autora: Eliane Potiguara. Editora: Grumin Edições. Última Edição. Encadernação: brochura, idioma português, 164 páginas, dimensão aproximada: 24 x 19 x 1,2cm

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
1	Título: Diário de Bitita. Autora: Carolina Maria de Jesus. Editora: SESI-SP, Última Edição.	unid.	416	42,28	17.588,48
2	Título: Um verso e Mei. Autora: Meimei Bastos. Editora: Malê, Última Edição.	unid.	416	27,49	11.435,84
3	Título: A outra face: história de uma garota afegã. Autora: Deborah Ellis. Editora: Ática.	unid.	416	48,42	20.142,72
4	Título: Ponciá Vicêncio. Autora: Conceição Evaristo. Editora: Pallas, Última Edição	unid.	416	32,13	13.366,08
5	Título: A mulher de pés descalços. Autora: Scholastique Mukasonga. Editora: Nós. Última Edição.	unid.	416	40,80	16.972,80
6	Título: Metade cara, metade máscara. Autora: Eliane Potiguara. Editora: Grumin Edições, Última Edição.	unid.	416	43,20	17.971,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				97.477,12	

ANEXO II AO EDITAL – MODELO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF

Apresentamos proposta de PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 15/2021-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos **materiais e/ou equipamentos** são conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital**.

Declaro que entregarei o(s) _____ **comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is) / equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS AINDA QUE, ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF ,XX de XXX de 2021.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

Pregão Eletrônico nº 15/2021

PROCESSO Nº 00080-00030480/2021-88

A pessoa Física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

CPF:

ANEXO IV – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts.81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplida sem atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV -15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65,§8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada a pós regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados Judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, sedia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quais quer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7. ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1,2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P.6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P.7.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RODRIGUES PORTO - Matr.0247193-0, Pregoeiro(a)**, em 29/06/2021, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64920966)
verificador= **64920966** código CRC= **BA93056A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF